

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00045.028676/2025-20

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERESINA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Teresina, representada pela Fundação Municipal de Saúde, Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530 , realizará o Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, de acordo com a demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas interessadas no Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, com comodato de alguns Acessórios e Equipamentos, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, de acordo com a demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade ao Decreto do Município de Teresina nº 25.678 de 7 de fevereiro de 2024.

1.2. O credenciamento será regido pelos dispositivos deste Edital e seus Anexos, com os quais os credenciados devem declarar concordância, ao assinar o instrumento contratual.

1.3. A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da CREDENCIADORA, após regular notificação.

1.4. A Administração adotará, como fonte de pesquisa preferencial, os valores da tabela SUS.

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDIDA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governar)	CÓDIGO CATM AT	CÓDIGO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01	Cimento Ortopédico								
1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órtese e Prótese	48761	401294	07.02.03138-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lote 02	Artroplastia de Ombro/Total/ Revisão								
2.1	Componente Cefálico	Unid	Órtese e Prótese	27455	437936	07.02.03.011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,00
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixação Biológica	Unid.	Órtese e Prótese	27456	437810	07.02.03.029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,00
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órtese e Prótese	27457	477791	07.02.03.023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80
Lote 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órtese e Prótese	27475		07.02.03.044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órtese e	27476	474418	07.02.03.134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000,

			Prótese						00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órtese e Prótese	27477	437937	07.02.05.079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800,00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órtese e Prótese	27518	443508	07.02.03.080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,00
3.5	Fio Olivado	Unid.	Órtese e Prótese	27519	442746	07.02.03.032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órtese e Prótese	27445	439230	07.02.03.003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,00
Lote 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órtese e Prótese	27513	365417	07.02.03.043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222,00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órtese e Prótese	27514	364504	07.02.03.039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948,00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órtese e Prótese	27515		07.02.03.042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473,00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órtese e Prótese	27510	365417	07.02..03.040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732,00
4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órtese e Prótese	27511	321112	07.02.03.041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498,00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órtese e Prótese	27512	335879	07.02.03.060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
Lote 05	Artroplastia Total/Quadril		Órtese e Prótese						
5.1	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário de Revisão de	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,00

	Fixação Biológica								
5.2	Componente cefálico/polietil eno/metal para Hemiartróplast ia Bipolar/Metálic o para Hemiartróplast ia Monopolar	Unid.	Órte se e Próte se	27455	455373	07.02.03. 012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370, 00
5.3	Parafuso para componente acetabular	Unid.	Órte se e Próte se	27408	455390	07.02.03. 076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,5 0
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órte se e Próte se	27466	455332	07.02.03. 017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,0 0
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órte se e Próte se	27410	320157	07.02.03. 013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,0 0
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órte se e Próte se	27411	436867	07.02.03. 016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800, 00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órte se e Próte se	27412	436216	07.02.03. 021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192, 50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órte se e Próte se	27413	455315	07.02.03. 122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114, 00
5.9	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	Órte se e Próte se	27414	449304	07.02.03. 007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umer al	Unid.	Órte se e Próte se	27415	455298	07.02.03. 125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisã o	Unid.	Órte se e Próte se	37476	455552	07.02.03. 010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,5 0
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisã o	Unid.	Órte se e Próte se	37477	455535	07.02.03. 009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,5 0

Lote 06	Material para Neurocirurgia								
6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15,20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
6.2	Clip Satand permante meio-curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37489	425934	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37488	425926	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
Lote 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37490	616582	07.02.03.051-1	200	R\$1.120,00	R\$ 224.000,00
7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órtese e Prótese	37491	422948	07.02.03.054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lote 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438902	07.02.03.049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,00
Lote 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438903	07.02.03.052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
Lote 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órtese e Prótese	27523	443231	07.02.03.002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,00
Lote 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo (Componente Umeral Cimentado + Componente Ulnar)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	4606226	07.02.03.124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total dos Lotes									R\$ 4.580.895,00

1.5 TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO/COMODATO			
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID/QUANTIDADE
01	ACESSÓRIO	SERRA ÓSSEA	06
02	ACESSÓRIO	MODELADOR DE PLACA DE MESA	01
03	ACESSÓRIO	CORTADOR DE FIO KIRSCHNER E STEINMANN 47 CM (ILIZAROV)	03
04	EQUIPAMENTO	PERFURADOR ÓSSEO (ALTO TORQUE)	30

*** Manutenção Preventiva e Corretiva de responsabilidade da empresa cadastrada.**

1.6 - UNIDADE BENEFICIADA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775
----------------------------------	---

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento abranger o Fornecimento de Órteses e Próteses.

2.2. O credenciamento é procedimento auxiliar que constitui-se em espécie de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, consoante disposto no inc. XLIII do art. 6º e art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Este procedimento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. IV da Nova Lei de Licitações.

2.3.1. Lei nº 4.320/64;

2.3.2. Lei nº 14.133/21;

2.3.3. Lei complementar nº 123/06;

2.3.4. Leis orçamentárias vigentes;

2.3.5. Decreto Municipal 25.678/24;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso previsto para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital de credenciamento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4. 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2. 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento e a documentação para o credenciamento deverão ser encaminhados digitalizados à Comissão de Credenciamento, através do e-mail institucional:

dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

4.2. **Período para recebimento das documentações:** a partir do dia **XX/ XX/2025** às **XXh00min.** até o dia **XX/ XX /2025** às **XXh00min.** (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

4.3. **Disponibilidade do Edital:** **XXX / XX /2025**

4.4. **Data da abertura documentação:** **XX/XX/2025 XXh:00min.**

4.5. **Valor Total:** **R\$ 4.580.895,00** (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

5. PUBLICIDADE DO EDITAL

5.1. **O AVISO DE EDITAL** será publicado nos seguintes meios, cumulativamente:

5.1.1. No Diário Oficial da União; (se for o caso)

5.1.2. No Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina;

5.1.3. No Diário Oficial do Município;

5.1.4. No Compras Gov / Portal Nacional de Compras Públicas;

5.1.5. No Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

5.1.6. No Site da Fundação Municipal de Saúde.

5.2. **O EDITAL** ficará disponível, na íntegra, no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6.

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Qualquer alteração do Edital será publicada no sítio indicado no item 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, para que as alterações passem a integrar o instrumento contratual e credenciamentos em vigor.

6.2. As alterações do Edital serão comunicadas aos credenciados por meio de notificação, via mensagem eletrônica (e-mail).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 02 (dois) anos contados da publicação do Edital, conforme Decreto Municipal nº 25.678/2024.

7.2. O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo.

7.3. O credenciado se vincula à data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, e as contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

8.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Para requerimento do credenciamento não será exigido dos interessados o prévio registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.1.2. O interessado assume como firmes e verdadeiras as informações apresentadas em seu requerimento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.1.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão credenciador;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) O impedimento de que trata o inciso "d" será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- m) O disposto nos itens "b" e "c" não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- n) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- o) A vedação de que trata o item "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.2. Das hipóteses de credenciamento

8.2.1. Conforme estabelecido no Art. 4º I, II e III do Decreto municipal 25.678/24 o credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

8.2.2. O presente credenciamento se fundamenta na hipótese prevista no art.79, I, da Lei nº 14.133/21, pois será realizada a contratação de todas as empresas credenciadas simultaneamente, a fim de atender as demandas do Hospital de Urgência de Teresina.

8.3. Das Contratações paralelas e não excludentes

8.3.1. Na hipótese do inciso I, do art. 4º, do Decreto municipal 25.678/24, caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

8.3.2. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos deste Decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

8.3.3. As contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimento de bens, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade contratante, será convocado o próximo credenciado, de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

8.4 Adjudicação por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. DOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, *acompanhado de documentos de eleição de seus administradores*;

9.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, *acompanhado de documento comprobatório de seus administradores*;

9.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2. DOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. DOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

9.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

9.9.2. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

9.9.3. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através desse órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

9.9.4. Caso o lote cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

9.9.5. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame;

9.9.6. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento em nome da licitante;

9.9.7. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

10. INEXIGIBILIDADE

10.1. Para cada prestador de serviços credenciado será efetivada a respectiva contratação direta, mediante a aprovação do Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Referência.

10.2. Aprovada a minuta do Termo de Reconhecimento, bem como o presente Edital e anexos, resta dispensada a análise jurídica de cada contratação por inexigibilidade decorrente deste Chamamento Público.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Assinado o contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pelo prestador de serviços selecionado ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

12. REMUNERAÇÃO

12.1 Os credenciados somente serão remunerados pelos efetivos produtos/serviços prestados.

12.2 A remuneração recebida pelas empresas credenciadas, quando da prestação dos serviços em decorrência do credenciamento e contratação, são os constantes na planilha abaixo:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDI DA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e- govern)	CÓDI GO CATM AT	CÓDIG O SUS	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Lot e 01	Cimento Ortopédico								

1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órtese e Prótese	48761	401294	07.02.03138-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lot e 02	Artroplastia de Ombro/Total/Revisão								
2.1	Componente Cefálico	Unid.	Órtese e Prótese	27455	437936	07.02.03.011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,00
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixação Biológica	Unid.	Órtese e Prótese	27456	437810	07.02.03.029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,00
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órtese e Prótese	27457	477791	07.02.03.023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80
Lot e 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órtese e Prótese	27475		07.02.03.044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órtese e Prótese	27476	474418	07.02.03.134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000,00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órtese e Prótese	27477	437937	07.02.05.079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800,00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órtese e Prótese	27518	443508	07.02.03.080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,00
3.5	Fio Olivado	Unid.	Órtese e Prótese	27519	442746	07.02.03.032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órtese e Prótese	27445	439230	07.02.03.003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,00
Lot e 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órtese e Prótese	27513	365417	07.02.03.043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222,00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órtese e Prótese	27514	364504	07.02.03.039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948,00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órtese e Prótese	27515		07.02.03.042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473,00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órtese e Prótese	27510	365417	07.02..03040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732,00

4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órtese e Prótese	27511	321112	07.02.03.041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498,00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órtese e Prótese	27512	335879	07.02.03.060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
Lot e 05	Artroplastia Total/Quadril		Órtese e Prótese						
5.1	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário de Revisão de Fixação Biológica	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,00
5.2	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartróplastia Bipolar/Metálico para Hemiartróplastia Monopolar	Unid.	Órtese e Prótese	27455	455373	07.02.03.012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
5.3	Parafuso para componente acetabular	Unid.	Órtese e Prótese	27408	455390	07.02.03.076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,50
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órtese e Prótese	27466	455332	07.02.03.017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,00
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órtese e Prótese	27410	320157	07.02.03.013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,00
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27411	436867	07.02.03.016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27412	436216	07.02.03.021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192,50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órtese e Prótese	27413	455315	07.02.03.122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114,00
5.9	Centralizador para componente femoral	Unid.	Órtese e Prótese	27414	449304	07.02.03.007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60

	cimentado modular		se						
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	Órtese e Prótese	27415	455298	07.02.03.125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,50
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37477	455535	07.02.03.009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,50
Lot e 06	Material para Neurocirurgia								
6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15,20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
6.2	Clip Satand permante meio-curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37489	425934	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37488	425926	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
Lot e 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37490	616582	07.02.03.051-1	200	R\$1.120,00	R\$ 224.000,00
7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órtese e Prótese	37491	422948	07.02.03.054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lot e 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438902	07.02.03.049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,00
Lot e 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438903	07.02.03.052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
Lot e 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órtese e Prótese	27523	443231	07.02.03.002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,00
Lot e 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo	Unid.	Órtese e	37482	4606226	07.02.03.124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00

(Componente Umeral Cimentado + Componente Ulnar)		Prótese						0
Total dos Lotes								R\$ 4.580,89 5,00

12.3 Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração Pública Municipal efetuará a retenção de tributos conforme ordenamento legal aplicável:

12.4 Para Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal no 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5 O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6 Para Pessoas Físicas, será efetuado o recolhimento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPF), conforme IN 1500/2014 da RFB, INSS, conf. Lei 8212/91, Decreto 3048/99 e a IN 971/2009 da RFB. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS - REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) anos contados da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

13.2. Caso a prestação de serviços tenha como referência os preços da Tabela SUS, os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

14. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

15.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

15.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas ao pagamento;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas

as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério da contratante;

15.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes;

15.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

15.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024, ensejará o credenciamento da entidade e a rescisão do contrato;

17.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à FMS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

17.3. A FMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao credenciado:

18.1.1. caucionar ou utilizar o futuro Termo de Adesão ao Credenciamento para qualquer operação financeira;

18.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão credenciador, salvo nos casos previstos em lei; e

18.1.3. cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou cometer a terceiros a atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

18.1.4. realizar cobranças de forma direta aos servidores, de valores acerca da prestação dos serviços.

19. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

- 19.1. O interessado deverá apresentar a documentação exigida para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido neste edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.
- 19.2. Os pedidos de credenciamento recebidos deverão ser examinados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo.
- 19.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação de documentação ao interessado.
- 19.4. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.
- 19.5. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.
- 19.6. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo chamamento, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.7. O ato que indeferir pedido de credenciamento deverá ser motivado, indicando expressamente quais requisitos não foram cumpridos pelo interessado.
- 19.8. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua apresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.
- 19.9. A interposição dos recursos ocorrerá por meio do email: dcp.fms@pmt.pi.gov.br
- 19.10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado.
- 19.11. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
- 19.12. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.
- 19.13. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

20. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo enviar pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o e-mail: dcp.fms@pmt.pi.gov.br
- 20.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM.
- 20.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP no prazo estabelecido no § 1º. Do art. 15 do Decreto Municipal 25.678/24.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 21.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

21.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

21.4. O servidor/comissão designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

21.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

21.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

21.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

21.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato;

21.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

24.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

24.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocada, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio;

24.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

24.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

a. A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b. A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados.

d. No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e. Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão

credenciador.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

26.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

26.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantiado Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

26.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

26.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

26.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para o serviço solicitado, a preferência na convocação para a realização do exame será a ordem cronológica de Credenciamento, passando para a empresa seguinte nos casos previstos no item 18 deste Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

27.1. Repor os materiais com no máximo em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

27.2. Entregar os materiais que necessitam de esterilização até 24 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico na CONTRATANTE;

27.3. Realizar as devidas trocas, em 24 horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, caso o produto apresente alguma irregularidade em seu aspecto, no que tange à qualidade e apresentação;

27.4. Relativo ao fixador tubo a tubo, o prazo para reposição é IMEDIATO, respeitando os horários de recebimento do OPME, como exceção, o mesmo poderá ser repostado no período noturno, juntamente ao enfermeiro do CME.

27.5. Atender às solicitações de visitas técnicas realizadas pela CONTRATANTE, quando previamente agendado;

27.6. Fornecer instrumentador sem custo adicional ou qualquer forma de remuneração por parte do HUT, de segunda a segunda, das 07 às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, caso solicitado, em quantidade de instrumentador que atenda o número de salas com agendamento de OPME desta empresa;

27.7. Possuir instrumentadores próprios ou terceiros, sem qualquer relação trabalhista com o hospital, e se já o houver, até que se solucione o caso, o mesmo deve executar as atividades da empresa, fora de seu turno de trabalho;

27.7.1. Neste último caso, não será permitida a interferência ou influência na determinação do material/implante a ser utilizado;

27.8. Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais;

27.9. Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo das OPME's;

27.10. Fornecer todo e qualquer dispositivo implantável, ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, que devem conter registro de ANVISA, assim como os devidos

certificados de calibração entre outros necessários, no caso de equipamentos, e em perfeita condição de uso;

27.11 No ato da entrega e início das atividades, entregar material didático, tipo catálogo com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

27.12 É proibida a entrada de qualquer OPME, material médico ou medicamento para o centro cirúrgico, advindo diretamente do fornecedor, que não tenha seguido a rotina de entrada e saída dos produtos no hospital.

27.13 No ato do recolhimento do material, quando necessário, o setor de OPME deve ser comunicado antecipadamente (24H) para a solicitação para movimentação das caixas até o local do recolhimento;

27.14 Neste ato a CONTRATADA assume a obrigação de garantir a rastreabilidade de 100% dos produtos, apresentando os produtos em embalagem contendo: data de validade, nº de lote, nº de registro da ANVISA, método de esterilização e etiquetas autocolantes de identificação, em português. Os documentos devem ser enviados acompanhados de documento fiscal (Nota fiscal de simples remessa);

27.15 Todo o recolhimento e recebimento deverá ser feito pela equipe de OPME no local definido pela instituição, exceto instrumentador, cuja entrada é permitida SOMENTE no CC, conforme cadastro a ser encaminhado pelo fornecedor;

27.16 Apresentar e entregar a DANFE em todas as reposições, sem exceção, assim como nas entregas de materiais para consignação.

27.17 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material.;

27.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento objeto do contrato;

27.19 O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Nota de Empenho;

27.20 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

27.21 Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

27.22 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

27.23 Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

27.24 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

27.25 O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

27.26 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

27.27 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

27.28 As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

27.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

27.30 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Código SUS dos itens, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

27.31 Os itens compostos na TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, serão de responsabilidades das empresas cadastradas as manutenções preventivas e corretivas, para que a assistência dos pacientes não fique prejudicada.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após avalidação dos documentos e processamento das faturas;

28.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem eestiverem fora das especificações do Edital;

28.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

28.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos,anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

29.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;

29.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional dacontratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas oua rescisão;

29.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

30.CUSTOS ESTIMADOS

30.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MS nº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), sendo que as caixas instrumentais serão fornecidos em forma de comodato, sem custos para a administração. O total dos itens fica de R\$ 4.580.895,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco).

31.DA ENTREGA DOS MATERIAIS

31.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo II, conforme demanda de cada Unidade.

32.DO IMPEDIMENTO

32.1 Estarão impedidos de participar de quais quer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b) Não cumpram o disposto no art. 26,§ 4º, da Lei Federal 8.080/90;
- c) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

33.DAS CONDIÇÕES/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

33.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência,aceitação e submissão às condições desteTermo de Referência;

33.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o OPME cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

33.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

33.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;

33.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

33.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o OPME ofertado;

33.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico;

33.5. A forma de definição do preço a ser cobrado pela empresa credenciada deverá obedecer rigorosamente à especificação da tabela SIGTAP/SUS;

33.6. Não serão aceitos valores cobrados acima do valor fixado pela SIGTAP/SUS.

34. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

34.1 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

34.2. Os materiais OPME's serão entregues diretamente ao solicitante em até 24 horas que anteceder em a realização do procedimento solicitado, quando será realizado o Recebimento Provisório. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata;

34.3. O fornecedor credenciado é obrigado a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo como disposto neste edital e seus anexos;

34.4. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece norma para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;

34.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

34.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

34.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

34.8. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

34.9. Os itens dos grupos especificados devem ser da mesma marca, porque são peças que se encaixam.

34.10. Todos os implantes e materiais deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

34.11. Somente serão faturados os itens utilizados.

35. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

35.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

35.2 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

36.DAS CONDIÇÕES

36.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços;

36.2. O preço proposto deverá ser Tabela SUS, e contemplar todas as despesas que compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

37.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

37.1. A Credenciada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

37.2. A Credenciada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

37.3. A Credenciada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos dos hospitais;

37.4. A Credenciada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quais quer funcionários na execução dos serviços;

37.5. A Credenciada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo com o forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

37.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 Todas as notificações e comunicações entre o Órgão credenciador e o credenciado serão realizadas prioritariamente através de mensagem eletrônica (e-mail), podendo ocorrer, também, mediante encaminhamento de ofício via postal com aviso de recebimento.

38.2 Presumem-se válidas as notificações e comunicações dirigidas ao endereço eletrônico do credenciado, bem como ao seu endereço de correspondência constante nas propostas de credenciamento do interessado, a quem cabe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

38.3 Fica facultada à Credenciadora, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

38.4 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor dos princípios do credenciamento, especialmente a não exclusão, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade.

38.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará o indeferimento do credenciamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

38.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Credenciadora com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 25.678/24 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

38.9 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital serão dirigidos ao e-mail dcp.fms@pmt.pi.gov.br.

38.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Seção Judiciária Municipal de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro.

38.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES NÃO POSSUEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (artigo 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/1990);
ANEXO VI: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO XII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE
ANEXO XIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO XIV: DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DA EMPRESA À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATOS DE CADA SÓCIO
ANEXO XV: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XVI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Teresina (PI) 20 de Outubro de 2025.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 00045.028676/2025-20

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

AQUISIÇÃO DE OPME EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA (HUT)

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, com comodato de alguns Acessórios e Equipamentos, conforme descrito na Tabela II.

1.2. TABELA I

CÓD D ITE M	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDI DA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇ O (e- governe)	CÓDI GO CATM AT	CÓDIG O SUS	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Lot e 01	Cimento Ortopédico								
1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órte se e Prót ese	48761	401294	07.02.03. 138-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lot e 02	Artroplastia de Ombro/Total/Revisão								
2.1	Componente Cefálico	Unid	Órte se e Prót ese	27455	437936	07.02.03. 011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,0 0
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixação Biológica	Unid.	Órte se e Prót ese	27456	437810	07.02.03. 029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,0 0
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órte se e Prót ese	27457	477791	07.02.03. 023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80
Lot e 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órte se e Prót ese	27475		07.02.03. 044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órte se e Prót ese	27476	474418	07.02.03. 134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000, 00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órte se e Prót ese	27477	437937	07.02.05. 079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800, 00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órte se e Prót ese	27518	443508	07.02.03. 080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,0 0

3.5	Fio Olivado	Unid.	Órtese e Prótese	27519	442746	07.02.03.032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órtese e Prótese	27445	439230	07.02.03.003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,00
Lot e 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órtese e Prótese	27513	365417	07.02.03.043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222,00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órtese e Prótese	27514	364504	07.02.03.039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948,00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órtese e Prótese	27515		07.02.03.042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473,00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órtese e Prótese	27510	365417	07.02.03.040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732,00
4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órtese e Prótese	27511	321112	07.02.03.041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498,00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órtese e Prótese	27512	335879	07.02.03.060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
Lot e 05	Artroplastia Total/Quadril		Órtese e Prótese						
5.1	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário de Revisão de Fixação Biológica	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,00
5.2	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartróplastia Bipolar/Metálico para Hemiartróplastia Monopolar	Unid.	Órtese e Prótese	27455	455373	07.02.03.012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
5.3	Parafuso para componente	Unid.	Órtese e	27408	455390	07.02.03.076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,50

	acetabular		Prótese						0
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órtese e Prótese	27466	455332	07.02.03.017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,00
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órtese e Prótese	27410	320157	07.02.03.013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,00
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27411	436867	07.02.03.016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27412	436216	07.02.03.021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192,50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órtese e Prótese	27413	455315	07.02.03.122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114,00
5.9	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	Órtese e Prótese	27414	449304	07.02.03.007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	Órtese e Prótese	27415	455298	07.02.03.125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,50
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37477	455535	07.02.03.009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,50
Lot e 06	Material para Neurocirurgia								
6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15, 20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
6.2	Clip Satand permante meio-curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37489	425934	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37488	425926	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
Lot e 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui	Unid.	Órtese e Prótese	37490	616582	07.02.03.051-1	200	R\$1.120,00	R\$ 224.000,00

	parafusos)								
7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órtese e Prótese	37491	422948	07.02.03.054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lot e 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438902	07.02.03.049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,00
Lot e 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438903	07.02.03.052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
Lot e 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órtese e Prótese	27523	443231	07.02.03.002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,00
Lot e 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo (Componente Umeral Cimentado + Componente Ulnar)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	4606226	07.02.03.124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total dos Lotes									R\$ 4.580.895,00

1.3 TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO/COMODATO			
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID/QUANTIDADE
01	ACESSÓRIO	SERRA ÓSSEA	06
02	ACESSÓRIO	MODELADOR DE PLACA DE MESA	01
03	ACESSÓRIO	CORTADOR DE FIO KIRSCHNER E STEINMANN 47 CM (ILIZAROV)	03
04	EQUIPAMENTO	PERFURADOR ÓSSEO (ALTO TORQUE)	30

* Manutenção Preventiva e Corretiva de responsabilidade da empresa cadastrada.

1.4 TABELA III - UNIDADE BENEFICIADA

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	RUA DOUTOR OTTO TITO, N 1820, REDENÇÃO, TERESINA – PI CEP: 64.017-775
----------------------------------	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Solicito Credenciamento Público de OPM II, Orto e Neuro, visto que o Chamamento anterior, 00045.072432/2023-74, não contemplava todos os itens necessários e que já são

utilizados no HUT, em outros contratos, para o bom funcionamento e completa assistência aos pacientes do HUT. A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos, objetivando tratar clientes acometidos por patologias traumáticas e neurológicas.

2.2 A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos, objetivando tratar clientes acometidos por patologias traumáticas e neurológicas.

2.3 Trata-se de materiais de órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME a serem utilizados nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do HUT. Esta aquisição ocupa um papel importante, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.4 Os objetos em tela, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

2.5 O Hospital de Urgência de Teresina realiza em média 26 (vinte e seis) cirurgias ortopédicas por dia, que correspondem a 62% (sessenta e dois por centos) dos procedimentos cirúrgicos realizados nesse nosocômio, demonstrando assim a importância desse serviço para os clientes que necessitam, além de pelo menos 02 cirurgias nas especialidade neurológica.

3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/21), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes uma vez que os preços e serviços a serem credenciados são padronizados através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS” e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina-HUT;

3.4. A forma de execução dos serviços e valores estão previstos neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

4.2. Os materiais OPME's serão entregues diretamente ao solicitante em até 24 horas que anteceder em a realização do procedimento solicitado, quando será realizado o Recebimento Provisório. Exceto em casos emergenciais cuja entrega deverá ser imediata;

4.3. O fornecedor credenciado é obrigado a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos ou que estiver em desacordo como disposto neste edital e seus anexos;

4.4. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece norma para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital;

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

4.9. Os itens dos grupos especificados devem ser da mesma marca, porque são peças que se encaixam.

4.10. Todos os implantes e materiais deverão vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento.

4.11. Somente serão faturados os itens utilizados.

5. DAS CONDIÇÕES/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições deste Termo de Referência;

5.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o OPME cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

5.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

5.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;

5.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

5.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o OPME ofertado;

5.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico;

5.5. A forma de definição do preço a ser cobrado pela empresa credenciada deverá obedecer rigorosamente à especificação da tabela SIGTAP/SUS;

5.6. Não serão aceitos valores cobrados acima do valor fixado pela SIGTAP/SUS.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

6.2. Apresentar AFE -Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

6.3. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

6.4. Caso o Lote cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

6.5. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelo cumprimento do objeto deste credenciamento, comprovando ser integrante(s) do quadro permanente da CREDENCIADA, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível(is) em características com o objeto deste certame;

6.6. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante;

6.7. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

7. DO IMPEDIMENTO

7.1 Estarão impedidos de participar de quais quer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b) Não cumpram o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/90;
- c) Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo III, conforme demanda da Unidade.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;
- 9.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;
- 9.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10. CUSTOS ESTIMADOS

10.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MS nº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006, sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), sendo que as caixas instrumentais serão fornecidos em forma de comodato, sem custos para a administração. O total dos itens fica de R\$ 4.580.895,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco).

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 11.1. Repor os materiais com no máximo em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
- 11.2 Entregar os materiais que necessitam de esterilização até 24 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico na CONTRATANTE;
- 11.3 Realizar as devidas trocas, em 24 horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, caso o produto apresente alguma irregularidade em seu aspecto, no que tange à qualidade e apresentação;
- 11.4 Relativo ao fixador tubo a tubo, o prazo para reposição é IMEDIATO, respeitando os horários de recebimento do OPME, como exceção, o mesmo poderá ser repostado no período noturno, juntamente ao enfermeiro do CME.
- 11.5 Atender às solicitações de visitas técnicas realizadas pela CONTRATANTE, quando previamente agendado;
- 11.6 Fornecer instrumentador sem custo adicional ou qualquer forma de remuneração por parte do HUT, de segunda a segunda, das 07 às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, caso solicitado, em quantidade de instrumentador que atenda o número de salas com agendamento de OPME desta empresa;
- 11.7 Possuir instrumentadores próprios ou terceiros, sem qualquer relação trabalhista com o hospital, e se já o houver, até que se solucione o caso, o mesmo deve executar as atividades da empresa, fora de seu turno de trabalho;
- 11.7.1 Neste último caso, não será permitida a interferência ou influência na determinação do material/implante a ser utilizado;
- 11.8 Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais;
- 11.9 Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos,

residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo das OPME's;

11.10 Fornecer todo e qualquer dispositivo implantável, ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, que devem conter registro de ANVISA, assim como os devidos certificados de calibração entre outros necessários, no caso de equipamentos, e em perfeita condição de uso;

11.11 No ato da entrega e início das atividades, entregar material didático, tipo catálogo com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

11.12 É proibida a entrada de qualquer OPME, material médico ou medicamento para o centro cirúrgico, advindo diretamente do fornecedor, que não tenha seguido a rotina de entrada e saída dos produtos no hospital.

11.13 No ato do recolhimento do material, quando necessário, o setor de OPME deve ser comunicado antecipadamente (24H) para a solicitação para movimentação das caixas até o local do recolhimento;

11.14 Neste ato a CONTRATADA assume a obrigação de garantir a rastreabilidade de 100% dos produtos, apresentando os produtos em embalagem contendo: data de validade, nº de lote, nº de registro da ANVISA, método de esterilização e etiquetas autocolantes de identificação, em português. Os documentos devem ser enviados acompanhados de documento fiscal (Nota fiscal de simples remessa);

11.15 Todo o recolhimento e recebimento deverá ser feito pela equipe de OPME no local definido pela instituição, exceto instrumentador, cuja entrada é permitida SOMENTE no CC, conforme cadastro a ser encaminhado pelo fornecedor;

11.16 Apresentar e entregar a DANFE em todas as reposições, sem exceção, assim como nas entregas de materiais para consignação.

11.17 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material;

11.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento objeto do contrato;

11.19 O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Nota de Empenho;

11.20 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

11.21 Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

11.22 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.23 Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

11.24 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

11.25 O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

11.26 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.27 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

11.28 As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

11.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

11.30 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Código SUS dos itens, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

11.31 Os itens compostos na TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, serão de responsabilidades das empresas cadastradas as manutenções preventivas e corretivas, para que a assistência dos pacientes não fique prejudicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação dos documentos e processamento das faturas;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem e estiverem fora das especificações do Edital;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

12.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

13.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de OPM's efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

13.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

13.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para um determinado lote, todas serão convocadas para assinatura do contrato, e as demandas serão divididas de acordo com os critérios constantes no item 4 deste Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

14.2 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para

determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

15. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

15.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

15.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio;

15.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

15.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato;

16.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à FMS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

16.3. A FMS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

17.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

17.3 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Código SUS dos itens, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem

bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério da contratante;

17.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem com ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes;

17.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc. nos termos do art.117 da Lei nº14.133/21;

18.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

18.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

18.4. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

18.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

18.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

18.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

18.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato;

18.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

22. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. A Credenciada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

22.2. A Credenciada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;

22.3. A Credenciada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos dos hospitais;

22.4. A Credenciada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quais quer funcionários na execução dos serviços;

22.5. A Credenciada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo com o forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços;

22.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços;

23.2. O preço proposto deverá ser Tabela SUS, e contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4 . 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

Documento assinado eletronicamente por Erika Barbosa dos Santos Brito , Gerente de Apoio Administrativo - HUT, em 02/10/2025, às 09:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.
Documento assinado eletronicamente por Fernando José Correia Porto Nunes , Diretor Administrativo Financeiro do HUT, em 02/10/2025, às 09:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Aranucha De Brito Lima Oliveira , Diretora Geral, em 02/10/2025, às 13:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Gina Nogueira Matias, Diretora de Atenção Especializada , em 07/10/2025, às 13:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/10/2025, às 13:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Referência: Processo nº 00045.028676/2025-20 SEI nº 13401530

R. Dr. Otto Tito, nº 1820 - Bairro Redenção - - CEP 64017-775 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>

ANEXO II
TERMO DE ADESSÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 00045.028676/2025-20

Edital de Credenciamento nº XX/2025

ÓRGÃO CREDENCIADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ nº **05.522.917/0001-70**, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, neste ato representado por _____, nomeado (a) pela Portaria n. _____, de _____, publicada no DOM de _____, doravante denominada CREDENCIADORA.

CREDENCIADO

Nome, qualificação, CPF e CNPJ, endereço profissional completo.

OBJETO

Credenciamento para aquisição de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, com comodato de alguns Acessórios e Equipamentos

VIGÊNCIA

O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo se a Administração tiver firmado contrato com o credenciado, caso em que o contrato regerá a relação entre as partes.

VALOR

O valor de cada um dos materiais encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o Item da qual a credenciada estiver apta à contratação.

TABELA I

CÓD ITE M	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDI DA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇ O (e- governe)	CÓDI GO CATM AT	CÓDIG O SUS	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Lot e 01	Cimento Ortopédico								
1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órte se e Prót ese	48761	401294	07.02.03. 138-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lot e 02	Artroplastia de Ombro/Total/Re visão								
2.1	Componente Cefálico	Unid	Órte se e Prót ese	27455	437936	07.02.03. 011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,0 0
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixaç ão Biológica	Unid.	Órte se e Prót ese	27456	437810	07.02.03. 029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,0 0
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órte se e Prót ese	27457	477791	07.02.03. 023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80
Lot e 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órte se e	27475		07.02.03. 044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60

			Prótese						
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órtese e Prótese	27476	474418	07.02.03.134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000,00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órtese e Prótese	27477	437937	07.02.05.079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800,00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órtese e Prótese	27518	443508	07.02.03.080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,00
3.5	Fio Olivado	Unid.	Órtese e Prótese	27519	442746	07.02.03.032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órtese e Prótese	27445	439230	07.02.03.003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,00
Lot e 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órtese e Prótese	27513	365417	07.02.03.043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222,00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órtese e Prótese	27514	364504	07.02.03.039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948,00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órtese e Prótese	27515		07.02.03.042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473,00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órtese e Prótese	27510	365417	07.02..03.040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732,00
4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órtese e Prótese	27511	321112	07.02.03.041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498,00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órtese e Prótese	27512	335879	07.02.03.060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órtese e Prótese	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
Lot e 05	Artroplastia Total/Quadril		Órtese e Prótese						
5.1	Componente acetabular de polietileno para	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,00

	componente metálico Primário de Revisão de Fixação Biológica		ese						
5.2	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartróplastia Bipolar/Metálico para Hemiartróplastia Monopolar	Unid.	Órtese e Prótese	27455	455373	07.02.03.012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
5.3	Parafuso para componente acetabular	Unid.	Órtese e Prótese	27408	455390	07.02.03.076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,50
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órtese e Prótese	27466	455332	07.02.03.017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,00
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órtese e Prótese	27410	320157	07.02.03.013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,00
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27411	436867	07.02.03.016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27412	436216	07.02.03.021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192,50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órtese e Prótese	27413	455315	07.02.03.122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114,00
5.9	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	Órtese e Prótese	27414	449304	07.02.03.007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	Órtese e Prótese	27415	455298	07.02.03.125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,50
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37477	455535	07.02.03.009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,50
Lot e 06	Material para Neurocirurgia								
6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15, 20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00

6.2	Clip Satand permante meio- curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órte se e Prót ese	37489	425934	07.02.01. 023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,0 0
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órte se e Prót ese	37488	425926	07.02.01. 023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,0 0
Lot e 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	Órte se e Prót ese	37490	616582	07.02.03. 051-1	200	R\$1.120, 00	R\$ 224.000, 00
7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órte se e Prót ese	37491	422948	07.02.03. 054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lot e 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órte se e Prót ese		438902	07.02.03. 049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,0 0
Lot e 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órte se e Prót ese		438903	07.02.03. 052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,5 0
Lot e 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órte se e Prót ese	27523	443231	07.02.03. 002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,0 0
Lot e 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo (Componente Umeral + Cimentado + Componente Ulnar)	Unid.	Órte se e Prót ese	37482	460622 6	07.02.03. 124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,0 0
Total dos Lotes									R\$ 4.580.89 5,00

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO/COMODATO			
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID/QUANTIDADE
01	ACESSÓRIO	SERRA ÓSSEA	06
02	ACESSÓRIO	MODELADOR DE PLACA DE MESA	01

03	ACESSÓRIO	CORTADOR DE FIO KIRSCHNER E STEINMANN 47 CM (ILIZAROV)	03
04	EQUIPAMENTO	PERFURADOR ÓSSEO (ALTO TORQUE)	30

CONDIÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O Descredenciamento observará o disposto no item 17 do Edital.

DISPOSITIVO LEGAL

O presente credenciamento está amparado no art. 6º, inciso XLIII e no inc IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021.

Assinatura - Órgão Credenciador

Assinatura – Credenciado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J. _____

ENDEREÇO: _____

À Comissão Especial de Chamamento Público Fundação Municipal de Saúde de Teresina

Para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE** no nº XX – XXX declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J. _____

ENDEREÇO _____

À Comissão Especial de Chamamento Público
Fundação Municipal de Saúde de Teresina

Para a participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE** no nº XX – XXX, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES NÃO POSSUEM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (ART. 26, § 4º, DA LEI 8.080/1990)

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J _____

ENDEREÇO _____

À Comissão Especial de Chamamento Público, Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

Para a participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE** no nº XX – XXX, declaramos, para todos os fins de direito, que nenhum de nossos dirigentes ou administradores possuem cargos de chefia ou função de confiança no sistema de saúde (SUS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
CONDIÇÕES DO EDITAL TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

A: A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº ____/2025 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NAO

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

- Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa .
2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) que impossibilite a participação no referido credenciamento nº xx/2025.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador da RG. _____ CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2024.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA POR CADA SÓCIO**

[Razão Social da Empresa ou Nome do Declarante (se pessoa física)], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não está impedida de contratar com a Administração Pública**, tampouco está suspensa de participar de licitações ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
2. **Não há qualquer vedação legal** à sua participação em licitações públicas ou à execução de contratos administrativos, seja como pessoa física ou jurídica.
3. Declara ainda que **não há qualquer vínculo direto ou indireto com servidores, dirigentes ou agentes públicos** do órgão ou entidade promotora da licitação, em desconformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), ou outra legislação aplicável.
4. Compromete-se a **informar imediatamente qualquer fato superveniente** que venha a ensejar a impossibilidade legal de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Cidade - UF], [Data completa],
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo]
[Cargo]

ANEXO XV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

CÓD D ITE M	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDI DA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇ O (e- governe)	CÓDI GO CATM AT	CÓDIG O SUS	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Lot e 01	Cimento Ortopédico								
1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órte se e Próte se	48761	401294	07.02.031 38-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lot e 02	Artroplastia de Ombro/Total/Rev isão								
2.1	Componente Cefálico	Unid	Órte se e Próte se	27455	437936	07.02.03. 011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,0 0
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixaça o Biológica	Unid.	Órte se e Próte se	27456	437810	07.02.03. 029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,0 0
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órte se e Próte se	27457	477791	07.02.03. 023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80
Lot e 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órte se e Próte se	27475		07.02.03. 044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órte se e Próte se	27476	474418	07.02.03. 134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000, 00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órte se e Próte se	27477	437937	07.02.05. 079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800, 00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órte se e Próte se	27518	443508	07.02.03. 080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,0 0

3.5	Fio Olivado	Unid.	Órte se e Próte se	27519	442746	07.02.03. 032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órte se e Próte se	27445	439230	07.02.03. 003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,0 0
Lot e 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órte se e Próte se	27513	365417	07.02.03. 043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222, 00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órte se e Próte se	27514	364504	07.02.03. 039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948, 00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órte se e Próte se	27515		07.02.03. 042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473, 00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órte se e Próte se	27510	365417	07.02..03 040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732, 00
4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órte se e Próte se	27511	321112	07.02.03. 041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498, 00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órte se e Próte se	27512	335879	07.02.03. 060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000, 00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órte se e Próte se	27508	443551	07.02.03. 038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585, 00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órte se e Próte se	27508	443551	07.02.03. 038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585, 00
Lot e 05	Artroplastia Total/Quadril		Órte se e Próte se						
5.1	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário de Revisão de Fixação Biológica	Unid.	Órte se e Próte se	37476	455552	07.02.03. 059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,0 0
5.2	Componente cefálico/polietilen o/metal para Hemiartróplastia Bipolar/Metálico para Hemiartróplastia Monopolar	Unid.	Órte se e Próte se	27455	455373	07.02.03. 012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370, 00
5.3	Parafuso para componente	Unid.	Órte se e	27408	455390	07.02.03. 076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,5

	acetabular		Prótese						0
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órtese e Prótese	27466	455332	07.02.03.017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,00
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órtese e Prótese	27410	320157	07.02.03.013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,00
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27411	436867	07.02.03.016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27412	436216	07.02.03.021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192,50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órtese e Prótese	27413	455315	07.02.03.122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114,00
5.9	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	Órtese e Prótese	27414	449304	07.02.03.007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	Órtese e Prótese	27415	455298	07.02.03.125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,50
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37477	455535	07.02.03.009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,50
Lot e 06	Material para Neurocirurgia								
6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15,20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
6.2	Clip Satand permante meio-curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37489	425934	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37488	425926	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
Lot e 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37490	616582	07.02.03.051-1	200	R\$1.120,00	R\$ 224.000,00

7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órtese e Prótese	37491	422948	07.02.03.054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lot e 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438902	07.02.03.049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,00
Lot e 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438903	07.02.03.052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
Lot e 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órtese e Prótese	27523	443231	07.02.03.002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,00
Lot e 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo (Componente Umeral Cimentado + Componente Ulnar)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	4606226	07.02.03.124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total dos Lotes									R\$ 4.580,895,00

TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO/COMODATO			
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID/QUANTIDADE
01	ACESSÓRIO	SERRA ÓSSEA	06
02	ACESSÓRIO	MODELADOR DE PLACA DE MESA	01
03	ACESSÓRIO	CORTADOR DE FIO KIRSCHNER E STEINMANN 47 CM (ILIZAROV)	03
04	EQUIPAMENTO	PERFURADOR ÓSSEO (ALTO TORQUE)	30

* Manutenção Preventiva e Corretiva de responsabilidade da empresa cadastrada.

ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. ____/2025
Processo Administrativo nº 00045.028676/2025-20

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI, em conformidade com inexigibilidade de licitação do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (PI), com sede à Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.522.917/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leopoldina Cipriano Feitosa na qualidade de CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO parcelado, pela CREDENCIADA, de Fornecimento de Órteses e Próteses nas especialidades de Neurocirurgia e Ortopedia, destinado a atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina- HUT do Município de Teresina-PI e encaminhados por meio de regulação pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina, nos termos e nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

1.2. Os itens do objeto que a CREDENCIADA se compromete a fornecer, em conformidade com as especificações do Anexo II do Edital, são os seguintes:

CÓD D ITE M	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDI DA)	TIP O	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇ O (e- governe)	CÓDI GO CATM AT	CÓDIG O SUS	QUANTID ADE	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
Lot e 01	Cimento Ortopédico								
1.1	Cimento sem Antibiótico.	Unid.	Órte se e Próte se	48761	401294	07.02.031 38-0	400	R\$ 145,42	R\$ 58.168
Lot e 02	Artroplastia de Ombro/Total/Rev isão								
2.1	Componente Cefálico	Unid	Órte se e Próte se	27455	437936	07.02.03. 011-2	40	R\$ 426,15	R\$ 17.046,0 0
2.2	Componente Umeral Cimentado/Fixaçã o Biológica	Unid.	Órte se e Próte se	27456	437810	07.02.03. 029-5	40	R\$ 793,25	R\$ 31.730,0 0
2.3	Componente Glenoidal	Unid.	Órte se e Próte	27457	477791	07.02.03. 023-6	40	R\$ 198,17	R\$ 7.926,80

			se						
Lot e 03	Itens Diversos								
3.1	Grampo de Blownt	Unid.	Órte se e Próte se	27475		07.02.03.044-9	20	R\$61,53	R\$ 1.230,60
3.2	Fio de Kirschner	Unid.	Órte se e Próte se	27476	474418	07.02.03.134-8	14.000	R\$ 13,00	R\$ 182.000,00
3.3	Fio tipo Steimann	Unid.	Órte se e Próte se	27477	437937	07.02.05.079-2	20.000	R\$ 13,44	R\$ 268.800,00
3.4	Pino de Schanz	Unid.	Órte se e Próte se	27518	443508	07.02.03.080-5	2.500	R\$ 28,45	R\$ 71.125,00
3.5	Fio Olivado	Unid.	Órte se e Próte se	27519	442746	07.02.03.032-5	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
3.6	Arruela Dentada	Unid.	Órte se e Próte se	27445	439230	07.02.03.003-1	200	R\$ 111,24	R\$ 22.248,00
Lot e 04	Fixadores								
4.1	Fixador Pélvico	Unid.	Órte se e Próte se	27513	365417	07.02.03.043-0	300	R\$ 950,74	R\$ 285.222,00
4.2	Fixador Externo Híbrido	Unid.	Órte se e Próte se	27514	364504	07.02.03.039-2	300	R\$ 913,16	R\$ 273.948,00
4.3	Fixador Externo tipo Plataforma	Unid.	Órte se e Próte se	27515		07.02.03.042-2	300	R\$ 1.054,91	R\$ 316.473,00
4.4	Fixador Externo Linear	Unid.	Órte se e Próte se	27510	365417	07.02.03.040-6	1.200	R\$ 648,11	R\$ 777.732,00
4.5	Fixador Externo Para Punho	Unid.	Órte se e Próte se	27511	321112	07.02.03.041-4	300	R\$ 561,66	R\$ 168.498,00
4.6	Mini Fixador Externo	Unid.	Órte se e Próte se	27512	335879	07.02.03.060-0	200	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
4.7	Fixador Externo Circular	Unid.	Órte se e Próte se	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
4.8	Fixador Externo Semi-Circular	Unid.	Órte se e Próte se	27508	443551	07.02.03.038-4	150	R\$ 1.163,90	R\$ 174.585,00
Lot e 05	Artroplastia Total/Quadril		Órte se e						

			Prótese						
5.1	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário de Revisão de Fixação Biológica	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.059-7	50	R\$ 1.081,06	R\$ 54.053,00
5.2	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartróplastia Bipolar/Metálico para Hemiartróplastia Monopolar	Unid.	Órtese e Prótese	27455	455373	07.02.03.012-0	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
5.3	Parafuso para componente acetabular	Unid.	Órtese e Prótese	27408	455390	07.02.03.076-7	50	R\$ 239,39	R\$ 11.969,50
5.4	Componente femoral cimentado, Monobloco tipo Charnley	Unid.	Órtese e Prótese	27466	455332	07.02.03.017-1	50	R\$ 1.807,52	R\$ 90.376,00
5.5	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	Órtese e Prótese	27410	320157	07.02.03.013-9	50	R\$ 860,08	R\$ 43.004,00
5.6	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27411	436867	07.02.03.016-3	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
5.7	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	Órtese e Prótese	27412	436216	07.02.03.021-0	50	R\$ 2.203,85	R\$ 110.192,50
5.8	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	Órtese e Prótese	27413	455315	07.02.03.122-4	100	R\$ 1.301,14	R\$ 130.114,00
5.9	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	Órtese e Prótese	27414	449304	07.02.03.007-4	30	R\$ 155,02	R\$ 4.650,60
5.10	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	Órtese e Prótese	27415	455298	07.02.03.125-9	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
5.11	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37476	455552	07.02.03.010-4	50	R\$ 1.917,15	R\$ 95.857,50
5.12	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	Órtese e Prótese	37477	455535	07.02.03.009-0	50	R\$ 922,97	R\$ 46.148,50
Lot e 06	Material para Neurocirurgia								

6.1	Clip Satand permanente reto 5,6,7,8,9,11,13,15,20 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37487	425918	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
6.2	Clip Satand permante meio-curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37489	425934	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
6.3	Clip Satand permante curvo 7,9,11,13 mm	Unid.	Órtese e Prótese	37488	425926	07.02.01.023-5	20 de cada	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
Lot e 07	Haste Bloqueada de Femur II								
7.1	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese	37490	616582	07.02.03.051-1	200	R\$1.120,00	R\$ 224.000,00
7.2	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	Órtese e Prótese	37491	422948	07.02.03.054-6	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
Lot e 08	Haste Bloqueada de Femur IV								
8.1	Haste Femoral longa com Bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438902	07.02.03.049-0	100	R\$ 989,15	R\$ 98.915,00
Lot e 09	Haste Bloqueada de Tíbia				616580				
9.1	Haste Bloqueada de Tíbia (inclui parafusos)	Unid.	Órtese e Prótese		438903	07.02.03.052-0	50	R\$ 1.096,39	R\$ 54.819,50
Lot e 10	Âncoras								
10.1	Âncoras Metálicas	Unid.	Órtese e Prótese	27523	443231	07.02.03.002-3	500	R\$ 197,60	R\$ 98.800,00
Lot e 11	Prótese Total de Cotovelo								
11.1	Prótese Total de Cotovelo (Componente Umeral Cimentado + Componente Ulnar)	Unid.	Órtese e Prótese	37482	4606226	07.02.03.124-0	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
Total dos Lotes									R\$ 4.580.895,00

TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO/COMODATO			
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID/QUANTIDADE
01	ACESSÓRIO	SERRA ÓSSEA	06
02	ACESSÓRIO	MODELADOR DE PLACA DE MESA	01
03	ACESSÓRIO	CORTADOR DE FIO KIRSCHNER E STEINMANN	03

		47 CM (ILIZAROV)	
04	EQUIPAMENTO	PERFURADOR ÓSSEO (ALTO TORQUE)	30

*** Manutenção Preventiva e Corretiva de responsabilidade da empresa cadastrada.**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.3. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/21), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes uma vez que os preços e serviços a serem credenciados são padronizados através da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS**” e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda do Hospital de Urgência de Teresina-HUT;

2.4. A forma de execução dos serviços e valores estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CONTRATANTE

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1.1. Repor os materiais com no máximo em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

3.1.2 Entregar os materiais que necessitam de esterilização até 24 horas do dia anterior ao procedimento cirúrgico na CONTRATANTE;

3.1.3 Realizar as devidas trocas, em 24 horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, caso o produto apresente alguma irregularidade em seu aspecto, no que tange à qualidade e apresentação;

3.1.4 Relativo ao fixador tubo a tubo, o prazo para reposição é IMEDIATO, respeitando os horários de recebimento do OPME, como exceção, o mesmo poderá ser repostado no período noturno, juntamente ao enfermeiro do CME.

3.1.5 Atender às solicitações de visitas técnicas realizadas pela CONTRATANTE, quando previamente agendado;

3.1.6 Fornecer instrumentador sem custo adicional ou qualquer forma de remuneração por parte do HUT, de segunda a segunda, das 07 às 19h, inclusive sábados, domingos e feriados, caso solicitado, em quantidade de instrumentador que atenda o número de salas com agendamento de OPME desta empresa;

3.1.7 Possuir instrumentadores próprios ou terceiros, sem qualquer relação trabalhista com o hospital, e se já o houver, até que se solucione o caso, o mesmo deve executar as atividades da empresa, fora de seu turno de trabalho;

3.1.7.1 Neste último caso, não será permitida a interferência ou influência na determinação do material/implante a ser utilizado;

3.1.8 Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais;

27.9 Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de uso e manejo das OPME's;

27.10 Fornecer todo e qualquer dispositivo implantável, ou não, instrumental e equipamento destinado aos procedimentos, que devem conter registro de ANVISA, assim como os devidos certificados de calibração entre outros necessários, no caso de equipamentos, e em perfeita condição de uso;

3.1.11 No ato da entrega e início das atividades, entregar material didático, tipo catálogo com as fotos e relações de conteúdo de todas as caixas ou itens avulsos.

3.1.12 É proibida a entrada de qualquer OPME, material médico ou medicamento para o centro cirúrgico, advindo diretamente do fornecedor, que não tenha seguido a rotina de entrada e saída dos produtos no hospital.

3.1.13 No ato do recolhimento do material, quando necessário, o setor de OPME deve ser comunicado antecipadamente (24H) para a solicitação para movimentação das caixas até o local do recolhimento;

3.1.14 Neste ato a CONTRATADA assume a obrigação de garantir a rastreabilidade de 100% dos produtos, apresentando os produtos em embalagem contendo: data de validade, nº de lote, nº de registro da ANVISA, método de esterilização e etiquetas autocolantes de identificação, em português. Os documentos devem ser enviados acompanhados de documento fiscal (Nota fiscal de simples remessa);

3.1.15 Todo o recolhimento e recebimento deverá ser feito pela equipe de OPME no local definido pela instituição, exceto instrumentador, cuja entrada é permitida SOMENTE no CC, conforme cadastro a ser encaminhado pelo fornecedor;

3.1.16 Apresentar e entregar a DANFE em todas as reposições, sem exceção, assim como nas entregas de materiais para consignação.

3.1.17 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material.;

3.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento objeto do contrato;

3.1.19 O fornecimento dos materiais, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Nota de Empenho;

3.1.20 A Quantidade mínima diária de materiais em consignação que deverá ser disponibilizada no Centro cirúrgico do HUT deverá ser dividida entre o total de empresas habilitadas no chamamento público, nos respectivos lotes. Caso apenas uma empresa seja habilitada para determinado lote, esta deverá se responsabilizar-se pelo fornecimento total do lote.

3.1.21 Realizar a entrega das OPME's junto ao HUT, sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

3.1.22 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.1.23 Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

3.1.24 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;

3.1.25 O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;

3.1.26 A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.27 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;

3.1.28 As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a FMS, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues nos hospitais;

3.1.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;

3.1.30 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais dos itens usados pelos pacientes, no setor de Faturamento-HUT, no prazo de 24 horas, após o uso no Centro Cirúrgico, contendo Nome do Paciente, Código SUS dos itens, Data da Cirurgia, além do Procedimento Cirúrgico;

3.1.31 Os itens compostos na TABELA II - CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, serão de responsabilidades das empresas cadastradas as manutenções preventivas e corretivas, para que a assistência dos pacientes não fique prejudicada.

3.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após avalidação dos documentos e processamento das faturas;

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem eestiverem fora das especificações do Edital;

3.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas;

3.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos,anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado por meio de ordem, bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do credito pelo SUS, mediante apresentação de Nota fiscal Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela Auditoria, devendo ser feita em conformidade com o comunicado de uso das OPME's, constante nos prontuários;

4.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada;

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a NotaFiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas ao pagamento;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 4.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 4.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 4.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes;
- 4.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 4.18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o serviço não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.19. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O recurso previsto para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital de credenciamento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, na classificação abaixo:

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.

4. 089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde.

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

2 . 570 - Execução do incentivo financeiro da Rede de Atenção às Urgências.

Fontes de Recursos:

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida;

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei, mediante concordância das partes e interesse público, conforme os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão;

6.4. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) anos contados da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

7.2. Caso a prestação de serviços tenha como referência os preços da Tabela SUS, os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço, uma vez que não se trata de processo de grande vulto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar o Chamamento Público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do

art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A FMS de Teresina, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal.

12.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

12.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

12.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

12.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

12.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

12.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES

13.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo de servidor designado formalmente pela FMS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HUT/FMS;

14.3. O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

14.4. O servidor/comissão designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

14.4.1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

14.4.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4.3. Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens;

14.4.4. Emitir parecer e sem todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.4.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato;

14.5. A fiscalização exercida pelo HUT/FMS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

17.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

17.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocada, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio;

17.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

17.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

18.1. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

18.2. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

18.3. O valor para pagamento será de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

18.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada;

18.5. No caso de mais de uma empresa credenciada para um determinado lote, todas serão convocadas para assinatura do contrato, e as demandas serão divididas de acordo com os critérios constantes no item 4 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CUSTOS ESTIMADOS

19.1. Os preços utilizados como referência na aquisição dos OPME's sob forma de consignação têm por base a tabela de procedimento do SUS (SIGTAP), conforme Portaria Ministerial SAS/MS nº 483 de 23 de Agosto de 1999, ratificada pela Portaria nº 434 de 14 de Junho de 2006,

sendo que os valores unitários e descritivos técnicos poderão ser consultados no endereço eletrônico

(<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>), **sendo o que as caixas instrumentais serão fornecidos em forma de comodato, sem custos para a administração.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no Almoxarifado da Unidade Hospitalar constantes no quadro anexo II, conforme demanda de cada Unidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Teresina/PI, com renúncia expressa a qualquer outro. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2024.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1 –

2 –

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ portador da RG. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cidade (UF) .., ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável